

# Gazeta Médica da Bahia

Vol. LII

Fevereiro—1922

N. 8

## As reformas do ensino médico

(Continuação da página 342)

**C**OMENTANDO a reforma decretada a 5 de Abril de 1911 escrevi nesse mesmo anno:

«A Lei Organica do Ensino foi recebida com grandes esperanças pelos que se interessam pela causa superior da instrucção nacional.

«Os institutos docentes até agora subordinados ao Ministerio do Interior, serão, de ora em diante considerados corporações autonomas, tanto do ponto de vista didactico como do administrativo.

«A autonomia confiada ás corporações que dirigem estes institutos e a consequente personalidade juridica que lhes é attribuida são a consagração de principios liberaes a que de longa data aspiravam as instituições docentes.

A decentralisação operada pela reforma será de incontestavel vantagem se as corporações docentes, interessando-se como devem pela organização e aperfeiçoamento da instrucção, procurarem com incessante dedicacão e superioridade de vistas resolver as questões didacticas de sua competencia e promover a elevação e progresso das instituições que ficam sob sua immediata direcção.

«Manter-se á no governo, dizia eu em 1911, com-

mentando a reforma promulgada, o espirito liberal e a intuição superior indispensaveis para conservar e defender a autonomia concedida, e preservá-la das intervenções que a politica partidaria muitas vezes exige e que tem sido uma das causas mais poderosas da decadencia do ensino entre nós?

O illustre Ministro do Interior, em seu relatório desse mesmo anno, dignou-se responder á minha natural interrogativa, nascida da triste lembrança de um longo passado de incoherencias e contradicções; e numa exposição franca justificou seus elevados intuitos com bellos resultados já colhidos, confundindo-me aliás com alta gentileza e generosidade na apreciação dos meus humildes commentarios á reforma.

«Os bons vaticinios do eminente professor bahiano, disse elle, se vão felizmente realisando, e os seus receios se dissipam á porporção que os dias caminham e a execução da nova lei se vae pondo por obra.»

«De facto, apezar da surpresa, que mesmo no seio das congregações, produziram os moldes novos ou que em parte, de tão esquecidos novos se tornaram, o cumprimento de tal organização se vae fazendo com relativa facilidade e com auspiciosos resultados.»

Cita a transformação que considera resurgimento do ensino medico na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde a instrução era dada «em pouco mais de dous mezes de aulas á quasi tres mil alumnos, a maioria dos quaes para alli entrava sem o preciso preparo fundamental.

«O exame de admissão, dando ás escolas superiores o direito de escolher os candidatos aos seus cursos produziu na primeira prova realisada os melhores e mais promettedores resultados.»

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, «em que no anno de 1911 se matricularam no primeiro anno, mediante os attestados e diplomas dados pelos institutos secundarios, para mais de 800 alumnos, em 1912 já a selecção se fez naturalmente, pela simples exigencia do exame de admissão, a ponto de só se apresentarem cerca de 250 candidatos, dos quaes tão somente pouco mais de 50% foram admittidos.»

«Em todos os institutos a selecção se fez de um modo altamente proveitoso para o ensino superior, e portanto de inculcaveis vantagens para o ensino fundamental que até então não era senão um facil vehiculo para o ingresso nas academias.»

«É o que aconteceu aqui, na Faculdade de Medicina, disse elle, deu-se igualmente nas outras academias, onde a mesma rigorosa honestidade presidiu ao exame de vestibulo, fazendo-o sahir victorioso desta primeira prova.»

«Tudo faz crer que a previsão do legislador tenha realidade perfeita nesta importante parte da organisação como em todas as outras, pe que, desembaraçado o ensino das intromissões indebitas e sempre prejudiciaes por parte do Governo e conta de quem não mais poderão correr a decadencia e desmoralisação da instrucção fundamental e superior, as congregações docentes, certas de que a ellas cabe o futuro, e o que este produzir a ellas tão somente será devido, saberão manter-se, como até aqui, ao nivel das novas e grandes responsabilidades que sobre a sua autoridade pesam.»

Cita os tistemunhos de illustres professores que assignalam o exito feliz da reforma. Quando em visita ás clinicas da Faculdade, disse-lhe um d'elles: «A

reforma produziu um verdadeiro resurgimento do ensino em nossa Escola; as minhas aulas de clinica que antes se realisavam sem a collaboraço dos estudantes, hoje regorgitam, como vêdes, de todos os alumnos matriculados.

«Isto disse-me o illustrado professor diante do Director da Faculdade, de outros docentes e rodeado pelos seus discipulos attentos e sollicitos.»

«Um outro notavel professor, ao encerrar o seu curso annual, salientou, em officio dirigido ao Director, o facto de ser, depois de 28 annos de magisterio, a primeira vez que exgotava o programma da sua cadeira em meio de desusada concurrencia de estudantes.»

— «Com a nova organisação restabeleceu-se a disciplina, cessaram as paredes de estudantes, os concursos e exames que se prolongavam pelo anno a dentro, não permittindo ao ensino mais do que o tempo de dous a tres mezes em cada anno.

«Fiel aos intuitos que ditaram a actual organisação, disse ainda o Ministro em seu relatorio, o Governo deliberadamente tem se recusado a intervir, por qualquer forma que seja, nas questões de ensino, deixando a sua completa autonomia só limitado pelos proprios lineamentos da Lei Organica, dentro da qual a sua liberdade é completa, nada podendo contraditar a sua autoridade.»

— Folgamos então, e nestas paginas o declaramos (Gaz. Med. 1914 vol. 45 pag. 347) de registrar o proposito do Governo de se manter fiel aos seus compromissos, respeitando no cumprimento da lei a autonomia garantida aos institutos de ensino superior.

E commentando os erros de interpretação e a má orientação dos executores da reforma de 1911 diziamos:

«As Congregações das Faculdades têm na propria lei o correctivo ás faltas que se estão commettendo.

Os recursos das Congregações ao Conselho Superior têm sido em alguns casos uma abdicação da propria autonomia.

Os Institutos de ensino superior são considerados corporações autonomas (art. 2.º da Lei Organica).

Pela completa autonomia didactica que lhes é conferida cabe-lhes a organisação dos programmas de seus cursos (art. 6.º).

A suas Congregações compete:

—aprovar os programmas do ensino e *revêr as disposições regulamentares* (art. 50, letras b e j).

«As congregações dos Institutos de Ensino por força da autonomia administrativa e didactica que lhes é garantida pela presente lei, diz o art. 138 do decreto de 5 de Abril de 1911, *fica com a liberdade de modificar ou reformar as disposições regulamentares e as inherentes á intima economia dellas.*»

Esta attribuição, dissemos, deve certamente ser exercida com parcimonia e criterio. Mas, se ha caso em que a Congregação tenha o dever imprescriptivel de exercel-a, é esse a que já nos referimos, em que se demonstra que o regulamento actual está em desacordo, em pontos essenciaes, com o espirito e a letra da lei organica, com os intentos expressos da reforma, constantes da exposição de motivos que a precedeu e com as normas do novo regimen, qual têm sido posto em pratica nos paizes em que elle foi accêto e consagrado.

Accresce a todas estas disposições regulamentares

que garantem a autonomia das Congregações, que o proprio Ministro, autor da reforma, justificando a feitura do regulamento declarou na *Introdução* ao seu *Relatorio*.

«O meu desejo ao traçar a nova organização era o de não descer aos detalhes da regulamentação, deixando que as congregações, entrando no gozo da autonomia que lhes é assegurada, fizessem os seus regulamentos especiaes; receiei, porém, que dahi resultasse algo de inconveniente pela balburdia que se poderia estabelecer nos primeiros momentos, principalmente devendo desde logo entrar a lei em vigor e estarmos precisamente, num começo de anno lectivo, pelo não aparelhamento das escolas para o funcionamento das aulas.»

«Por isso, alem da Lei Organica, confeccionei os regulamentos especiaes para todos os institutos; mas, querendo tornar bem patente que, com isso, não havia o intuito de, apenas concedida, ferir a autonomia garantida aos estabelecimentos de ensino, incluí naquella lei o art. 138, onde se lê: «As congregações dos institutos de ensino, por força da autonomia administrativa e didactica que lhes é garantida pela presente lei, ficam com a liberdade de modificar ou reformar as disposições regulamentares e as inherentes á intima economia delles.»

Realisaram-se porem as minhas apprehensões quando dizia em meus primeiros commentarios á lei:

«A efficacia do novo regimen depende essencialmente da boa comprehensão da autonomia concedida

às Faculdades, como ella se exerce no regimen universitario allemão, sem as hesitações de consultas subalternas e inúteis e sem as intervenções superiores, inopportunas e exorbitantes, em questões cuja solução deve ser dirimida pelo executor natural e responsável perante a lei.

O Ministro autor da reforma logo no primeiro anno de execução da lei manifestava suas impressões, entre temores e esperanças, conflitantes sempre no futuro da nova organização do ensino.

«Alguns dos representantes das congregações, disse elle em seu relatório, referindo-se ás primeiras reuniões do Conselho Superior do Ensino, — traziam prevenções acentuadas contra a nova organização, e esquecidos de que alli estavam por força daquella mesma lei, não tendo tido o tempo sufficiente para se assenhorearem do seu espirito, procuravam, attribuindo-se funções legislativas, contrariar claras e positivas determinações legais. Felizmente na segunda reunião já esses membros do Conselho se apresentaram com disposições mais razoáveis: passada a primeira impressão que a nova ordem de cousas produzira aos seus espiritos, amoldados ao antigo regimen, que aliás havia reduzido o ensino á mais triste e deploravel situação. Era natural que assim fosse, pois que velhos e quotidianos habitos não se transformam de um momento para outro, e o actual director da pasta dos Negocios Interiores, convencido dessa verdade e plenamente consciente de que os princípios estabelecidos na recente organização não de triumphar hoje ou amanhã, dominando todos os espiritos e todas as consciencias esclarecidas e honestas, absteve-se escri-

pulosamente de intervir directa ou indirectamente nas deliberações do Conselho, não esquecido de que as resoluções contrarias ás prescripções da Lei Organica nenhum effeito pratico poderiam ter, como nenhum valor efficiente.»

Embalado nesta doce esperanza não cogitava o illustre ministro dos effeitos infalliveis da proverbial politica dos successores, que haviam de arrazar a obra feita, pelo irresistivel impulso de construir de novo e dar arras de melhor capacidade reformadora,

A critica, embora severa dos erros commettidos, é um dever indeclinavel da imprensa medica e do professorado das Faculdades; é mister apontal os para que os poderes competentes procurem corrigil-os e não aggravem cada vez mais a situação do ensino com reformas que deformam, reorganisações que desorganizam e destroem, sem deixar os traços de uma edificação solida e harmonica em suas linhas e seu conjuncto.

E não lhes têm faltado de illustres professores o julgamento competente e autorizado.

Uma «pagina de Pinto de Carvalho» citada pelo professor Egas Muniz em substancioso artigo sobre a «synthese historica do ensino e da orientação pedagogica no Brasil» nos dá um resumo fiel do que foram as reformas postas até hoje em pratica durante o regimen republicano.

É o depoimento de um illustrado membro do Conselho Superior do Ensino corroborado com os dados authenticos assignalados pelo Presidente desse Conselho e pelo seu Secretario.



«Quatro foram as reformas importantes nesse período—diz o illustrado professor;

A reforma de BENJAMIN CONSTANT, a de EPITACIO PESSOA, a de RIVADAVIA CORRÊA e a de CARLOS MAXIMILIANO, ainda em pleno vigor.

Sabemos qual foi a triste sorte da primeira.

A segunda, que desenvolveu e completou o Código de Ensino de 1892, não tardou a ser completamente desvirtuada, torcida e retorcida em virtude de «avisos e officios os mais incongruentes, em flagrante contradicção com a letra e com o espirito da lei,, gerando na sua vigencia taes abusos e produzindo tamanhas anomalias que se fez necessaria nova remodelação do ensino.» (PARANHOS DA SILVA: Consolidação da Legislação federal do Ensino Superior e do Secundario, 1918; Prefacio pag. I.)

Em seguida a duas tentativas de TAVARES DÊ LYRA e ESMERALDINO BANDEIRA, ambas collimando a regeneração do ensino publico secundario e superior, é afinal decretado o Codigo RIVADAVIA, em 1911, que «em regra não correspondeu ás reaes necessidades do ensino federal. Elaborado em franco desaccordo com as condições do nosso meio escolar e sem que o precedesse nenhuma audiencia das congregações e dos que, delegados do Governo, dirigiam os institutos da União, foi tal Codigo de um radicalismo funesto, e da sua applicação resultou, evidentemente, grande balbúrdia na vida escolar. \*

(\*) Em artigo anterior já demonstramos que a reforma de 1911 foi mal regulamentada e mal executada e que sua elaboração fora precedida de consulta á nossa Faculdade e do seu parecer.

... E' Innegavel porém, que essa reforma trouxe algumas grandes vantagens ao ensino federal, taes como; a reversão da renda dos institutos de ensino no proprio beneficio destes, a extincção do mercantilismo verificado em collegios particulares equiparados; a instituição de um exame de ingresso nos cursos superiores, exigencia até então sómente feita nas Escolas Polytechnica, Militar e Naval; a criação do Conselho Superior do Ensino; aliás já proposta nos projectos de TAVARES DE LYRA e ESMERALDINO BANDEIRA; e, finalmente, a autonomia didactica e a livre-docencia.» (PARANHOS DA SILVA. (Op. cit., Pref., pag. II.)

«Apontado como impraticavel o ideal visado pelo Codigo RIVADAVIA, porquanto, na phrase de CARLOS MAXIMILIANO esse ideal «demora a distancia formidavel, accessivel sómente em duzentos annos» desaba, por força do Decreto n. 11.530, de 16 de Março de 1915, o referido Codigo, entrando logo a vigorar a Reforma planejada sob o governo de WENCESLAU BRAZ, em virtude da autorização constante do Art. 3.º da Lei n. 2.924, de 5. de Janeiro do mesmo anno.

«Orientado por tendencias diametralmente oppostas, CARLOS MAXIMILIANO, antes de elaborar o seu trabalho, teve a optima idéa de, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, conhecer a critica das congregações, e se não conseguiu apresentar uma reforma eslagartada, de erros, em todo o caso procurou calcar o terreno de um prudente opportunismo, em alguns pontos accetavel.

\*\*\*

«Infelizmente, a reforma MAXIMILIANO, tem sido constantemente torcida e retorcida por mais de du-

zentes avisos que derogam e alteram quasi todos os seus artigos, conforme o assigna a PARANHOS DA SILVA, no Anuario do Conselho Superior do Ensino publicado sob a direcção do Dr. B. F. RAMIZ GALVÃO; dois volumes, 1920.

«De forma que, «as repetidas mudanças no regimen do Ensino em nosso paiz demonstram a mais que, no capitulo da Instrucção Publica, temos andado ás apalpadelas, num constante e iterativo desenrolar de tentativas, que depressa ruem e se revelam improficuas, sem que até hoje tenhamos descoberto a formula definitiva, apropriada, radical, para a solução do caso.

«Temos de quasi tudo experimentado nessa dansa em que vamos vivendo, em materia de instrucção secundaria e superior.

«E cousa alguma creou raizes.»

(*Continúa*)

DR. PACIFICO PEREIRA.

---

**DUATAPLASMA DO Dr. LANGLEBERT**  
*Antrazes, Abscessos, Phlegmões, Eczéma, Impetigo, Phlebites, Erysipelas,*  
*Queimaduras, Tersões, Chagas Contusas.*

# A vida elementar; seu substractum.

## Doutrina cellular (\*)

pele Prof. ARISTIDES NOVIS

A noção physiologica deve sempre succeder á noção anatomica. Segundo este criterio, o estudo da vida elementar será baseado sobre a estructura cellular, se a cellula, em relação aos seres vivos, é considerada o seu substractum material.

De facto, todas as operações vitales se realisam na cellula; a derradeira individualidade a que se podem reduzir os organismos, numa analyse retrospectiva quer ontogenica, quer phylogenica de sua estirpe. O homem, considerado em si, ou atravez da cadeia biologica que o liga ás especies passadas, lobriga sempre numa cellula original, ás suas mais longinquas affinidades, o primitivo elo de suas relações com a vida.

A cellula é, pois, o organismo em miniatura.

Ella engloba na mesma massa de protoplasma, para attender ás multiplas obrigações com a vida, capacidades diversas, multiformes aptidões, que a recommendam como verdadeiro organismo, compensando nas chamadas estruturas funcçionaes, a falta de uma estructura definitiva que pudesse arcar, como em certas federações cellulares, com o exercicio exclusivo ou especializado de determinadas funcções.

---

(\*)—Das "Lições de Physiologia," mandadas estenographar pelos seus alumnos e revistas pelo autor.

Exemplo vivo de tal estrutura diferenciada nos oferecem as fibras muscular e nervosa, nas myo e neurofibrillas, constituídas, para isso, de protoplasmas específicos.

As estruturas funcionaes, aspectos fugazes, que desaparecem do protoplasma, uma vez a função exercida, acódem, na linguagem cytologica actual, pela designação geral de *chondrioma*, onde se arrolam as *mitochondrias de Benda*, o *ergastoplasma de Garnier e Bouin*, o *kinoplasma de Strassburger* e outras formações, todas passageiras, geradas por circumstancias imperiosas, que imprimem aos protoplasmas funcionaes a feição de estruturas de improviso, mercê das quaes a cellula se multiplica em actividade dentro de si mesma, valendo por tal esforço o justo titulo de organismo elementar. E não é demais que assim a consideremos. Em favor da complexidade de sua tarefa depõe a hypothese nutrida por varios biologistas, de ser ella a somma de individualidades mais rudimentares, de unidades estructuraes, á geito de moleculas chímicas, conceito, cuja adhesão se vê expressa nas *gemmulas* de Darwin, nos *plastidulos* de Haeckel, nas *micellas* de Nageli, nos *pangenos* de De Vries, nos *biophoros* de Weissmann, nas *particulas metastructuraes* de Roux, nos *plasomas* de Wiesner, nos *bioblastos* de Hertwig, nos *microzimos* de Béchamp e Alstor, nos *leucitos* de Gautier, nos *citoblastos* de Schlater e nos *bioblastos* de Altmann.

Toda essa abundante nomenclatura não tem, todavia, conseguido desthronar a cellula do seu prestigio de unidade morphologica e physiologica, qual o proclama a *theoria cellular*. Julgados no momento scientifico, não

passam de méras hypotheses os termos dessa nomenclatura, cujo só fundamento reside na extensão que se quiz dar á cellula, do principio admittido para os organismos pluricellulares, de uma origem phyletica unitaria; e assim como estes são o producto da proliferação de uma cellula original unica, seriam os organismos unicellulares, as cellulas, igualmente, a expressão evolutiva de individualidades mais simples, a prole de uma representação morphologica ainda mais rudimentar da materia viva. X

A doutrina cellular, qual a pronunciou Dutrochet, e a desenvolveram Schleiden, Schwann e Virchow, reconhece a cellula como o expoente de dupla individualidade, anatomica e physiologica; isto é, encara a generalidade do mundo vivo como a função isolada ou associada da cellula, tida por sua miniatura. Como individualidade anatomica, ella é a forma integral dos protistas, e, em ultima analyse, a forma a que se podem reduzir os metaphytas e metazoarios. Como unidade physiologica, ella é o foco vital, sendo a vida organica, a synthese de todas as vidas elementares, que se processam no seu seio.

Para assim considerarmos a cellula, cabe-nos legitimar a sua posse nos attributos da individualidade organica, o que importa na defesa da doutrina cellular. Taes requisitos se podem enfeixar nas noções da sua indivisão ou unidade e na sua facultade de auto-conservação.

A primitiva noção da indivisibilidade não pode prevalecer na caracterisação do individuo, deppois que dos seres mais elevados, se a procurou adaptar aos menos graduados na collocação biologica. Nasquelles

é ella um requisito essencial, o que não succede nestes, passíveis como a hydra da agua doce, de se deixarem partir e repartir em fragmentos, dotado cada qual de especial aptidão regeneradora. As secções do curioso polypo reproduzem, realmente, o primitivo formato, inclusive a sua fina corôa de tentaculos.

A *merotomia*, tal o nome da pequena operação a que acabamos de alludir, pode ser tambem realisada na cellula livre, numa ameiba, por exemplo. E veremos que nem por isso perdem a sua vitalidade as *merozoites* ou as secções resultantes do talho, se cada uma tem levado consigo parte do nucleo, ao lado do protoplasma, condição sem a qual a vida lhes seria insubsistente, como acontece a todo o fragmento de protoplasma privado de nucleo.

Ora, a merotomia, que é a propria negação da indivisibilidade, é um dos fortes argumentos em favor da individualidade dos organismos que della são susceptíveis. E' typico o exemplo da cellula.

O exito logrado pela porção nucleada e o fracasso da porção subtrahida desse elemento, são o significado eloquente da solidariedade reinante entre o nucleo e o cytoplasma, symbiose que longe de contrariar, offerece franco apoio á noção da individualidade cellular. A cellula não é mais do que uma associação symbiotica do cytoplasma e do nucleo, diz Watasé; e do centrosoma, accrescenta Beaunis. Essa interdependencia recíproca das peças de sua estructura é mais uma prova da sua analogia com os demais organismos, dos quaes ella é apenas a microphotographia.

Alvo predilecto para a experiencia da merotomia é ainda o infusorio conhecido por *stentor rasellii*.

As suas ametades reconstituem a forma original, uma vez que lhes não faltam os basicos elementos de regeneração, o cytoplasma e o nucleo; e o facto de se deixar assim scindir uma especie viva, lhe não cassa o direito á individualisação mas, apenas, demonstra, no dizer de Luciani, que «muito pode variar a quantidade da substancia viva dos ditos constituintes cellulares, sem que venham a faltar as condições necessarias á constituição de um individuo completo».

Por semelhante motivo, elimina Verworn da noção de individuo a condição de indivisibilidade, e a substitue pela de *indivisão* ou *unidade*, o que ainda não é bastante, no seu mesmo pensar, posto que assim avocaria tal noção «toda a massa unitaria de materia viva». Estaria neste caso qualquer particula destacada da cellula. Sabemos, entretanto, que só medram e prosperam aquelles fragmentos que da cellula tenham completa a representação qualitativa, embora mutilada quantitativamente, rasão que autorisou a incorporação da noção *auto-conservadora* como complemento da definição de individuo, fazendo-o nestes termos o mesmo autor: «um individuo organico é uma massa unitaria de materia viva que, sob certas condições vitaes exteriores, é capaz de conservar-se por si mesma».

Ora, d'ahi desse attributo de autonomia na caracterisação individual, surgem as primeiras objecções á theoria cellular. Os protistas, como cellulas de vida livre, são inassimilaveis, neste particular, aos metazoarios. São ambos individualidades distinctas; mas só os protistas independentes, isto é, capazes de uma



vida á parte, sem a collaboração de outras cellulas.

Não se encontram no mesmo caso os metazoários. Os elementos cellulares de que resultam, tem a sorte vinculada a um compromisso de protecção mutua, o que lhes não permite a sobrevivencia, quando separados do corpo a que pertencem. Na rasão directã da differenciação morphologica e funcional dos organismos, mais intima se vae tornando a solidariedade das suas diversas partes, a sua evolução progressiva fortalecendo a mais e mais os elos dessa cadeia harmoniosa, o *consensus partium*, que no humano organismo põe em correspondencia effectiva organs mais distantes, mercê de apparelhos especiaes que os approximam na acção, disciplinando-lhes as funcções isoladas e dispersas, arregimentando-as para a integralisação da nossa individualidade.

Essa flagrante disparidade entre a vida dos protistas e a das cellulas que constituem os metazoários, disparidade oscillante entre a liberdade a sujeição, foi o primeiro argumento dos oppositores da doutrina cellular contra a admissão das cellulas confederadas na categoria de organismos elementares, qual o propuzera Brucke; restricção esta que seria para elles a morte de uma doutrina que comprehende a vida, na sua mais complexa representação, a somma de outras tantas vidas parciaes, processadas nas cellulas, na sua miniatura de verdadeiros organismos.

E' verdade que não ha paralelo possivel entre um protozario, na sua liberdade de viver isolado e uma cellula epithelial da nossa pelle, por exemplo, na sua real contigencia de uma vida em commun. Mas ainda assim, não ha motivo bastante para que não

confitemos, ao elemento tegumentar, as honras de um pequeno organismo, como o fazem os adeptos de Schwann e Schleiden; até porque a vida fôrta não é em rigor apanagio dos protistas, mas susceptível de verificação artificial na baixa esphera dos multicellulares, onde colhemos o bello exemplo do polypo da agua doce.

Tatando-se, em tal caso, de um sêr vivo, em começo de differenciação, os seus fragmentos guardam consigo afinidades estruturales e dynamicas ainda muito proximas para que lhes não seja dada a capacidade de uma supplencia reciproca. Assim, resiste o polypo ao sacrificio da merotomia, se cada fraccão do seu corpo comporta uma provisão sufficiente do material da sua propria reconstituicão.

Mais tarde, porem, obedièntes á lei natural da divisão do trabalho, que rege a evoluçã das especies, as cellulas vão fazendo succeder estas linhas menos nitidas e precisas de estructura e de funcionamento pelo traço indelevel das especialisações, modelando-se por grupos ao formato mais adequado á funcção a exercer, o que redundá na formaçã dos tecidos, segundo padrões variados e não menos variadas vocações funcçionaes.

Ora, sabemos que a vida é o producto do meio ambiente. Toda a manifestaçã vital, conforme a sentença determinista, é a reacçã a um estímulo, que faz vibrar da substância viva as cordas sensiveis da excitabilidade.

E tão profunda essa contingencia, que a vida não pode perdurar em certos seres que mudam subitamente de meio, ficam deslocados, entregam-se a uma angustia que debrea de peito a nostalgia, e morrem.

Pois bem; a dependência da vida a tais excitantes ou estímulos explicita, para Luciani, a crescente degradação da autonomia celular, na proporção directa do aperfeiçoamento do mundo vivo. O fóco estimulante é para os prototypos da escala viva, apenas representado pelo meio exterior que lhes abastece de materia e de energia, na dose compatível com a sua manutenção. Mas essa dose não é bastante para as outras espécies. A razão de estímulos deve então augmentar para prover as necessidades do seu oneroso metabolismo; e por serem escassos os recursos de fóra, instituem a partir de certo grão evolutivo, o *meio interior*, complemento indispensável á integralisação de sua attribuição.

Atravez desse meio estabelecem entre si as nossas cellulas efectiva permuta de materiaes reparadôres e energeticos, de modo que, a sua separação do organismo não se effectua sem correlato *deficit* nos seus estímulos normaes, orçado em toda aquella quôta que cessam de receber das outras cellulas, na vigência da sociedade em que vivem normalmente constituidas. E bem como disseramos em outra parte: — assiste-se no curso da evolução phylogênética a gradativa renúncia da cellula ao seu prestigio individual, revertido em beneficio da communhão a que pertence. Mas semelhante renúncia não vae ao ponto de annular aquelle prestigio, de incompatibilisar a cellula com a sua significação de elemento organizado. Ella não perde de todo sua autonomia, mesmo quando destacada do organismo, se é para logo transportada do tecido para um meio idêntico ou semelhante ao que deixou.

A medicina o reconhece nas operações autoplas-

ticas, no plantio dos enxertos, quando transplanta, por exemplo, a pelle de uma região para outra, no mesmo individuo (*auto-grefte*) ou de um individuo para outro (*hetero-grefte*) no zelo esthetico de corrigir as deformidades. Ainda desterradas, continuam a viver as nossas cellulas nas experiencias da escola de Carrel, do Instituto Rockefeller, que as cultivam *in vitro*, numa atmospheria toda artificial, mas inspirada na composição do meio em que vivem immersas no seu organismo de origem. E assim vegetam as cellulas, despresentidas do risco a que as expõe a habilidade consciente da cirurgia autoplastica, quando dedicada sobre os solidos fundamentos da biologia cellular.

Devemos, portanto, admitir grãos na noção da individualidade e classificarmos com Vervorn os individuos organicos segundo o criterio seguinte: — os individuos de primeira ordem são as *cellulas*; abaixo dellas não existem unidades capazes de uma vida independente; taes os casos da ameba, do Sienor e de todos os sêres unicellulares. Os individuos de segunda ordem são os *tecidos*; da noção de sociedade representam a forma mais primitiva, objectivada precisamente pela *Eudorina elegans*, alga formada por um grupo de cellulas contidas num mesmo envolvero gelatinoso. Os individuos de terceira ordem são os *organs*; exprimem uma associação de tecidos; a hydra, por exemplo, cujo corpo é a juxtaposição de duas camadas de tecidos. Os individuos de quarta ordem são as *pessoas*; o homem, que é uma congregação de organs. Os individuos de quinta ordem são os *Estados*; — as formigas, as abelhas, diz Vervorn. De accordo com a noção acima expressa, hesita

o eminente physiologo em conferia individualidade ás cellulas dos tecidos animaes, melhor classificadas como *individuos virtuaes*, dada a impossibilidade de sobreviverem á respectiva dissociação. E acrescenta: —individuos reaes são os elementos da *Eudorina elegans*, capazes dessa sobrevivencia.

Justifica se tal conceito no tempo em que foi emittido, o que não acontece em nossos dias, credores, no particular, de umas tantas reservas. De facto. Posta de margem a sua distancia no terreno da differenciação, vemos que ainda se distinguem, pela natureza da substancia unitiva a supradita alga e a generalidade dos nossos tecidos, mais accessiveis os elementos daquella a uma intervenção dissociadora, posto mergulhados numa simples esphera de gelatina, do que os elementos destes que a não supportariam sem irreparavel desorganisação, por effeito da contingencia traumatica.

Sabemos hoje que orgams e tecidos podem ser cultivados fóra do organismo, da mesma sorte que as cellulas que nelle vegetam isoladas, como os globulos do sangue e os espermatozoides. Ora, o sangue é um tecido cuja substancia inter-cellular é liquida. Pois bem. Jolly tem conseguido, por instituição de meios apropriados, manter em plena vitalidade erythrocytos, em cuja textura regista a presença de estampas da divisão cellular, até ao prazo de uma quinzena após a colheita do sangue ao animal. Tem conservado os leucocytos seus movimentos amiboides, em prazo maior; 25 dias, segundo o mesmo autor., e se guardados na geladeira, e mais tarde reaquee-

cidos, os manifestam ainda depois de 4 mezes, (tritação) e mesmo de anno e meio, (rã). Espermatozóides humanos, no oitavo dia de observação, se têm libertado activos, e dos bovinos Iwahoff relatou igualmente a actividade durante 12 dias, obtendo fecundações depois de 24 horas. Parece, pois, attribuível às lesões da tecnica, a morte das cellulas dos outros tecidos, as cellulas epitheliaes, por exemplo, quando insuladas de suas semelhantes. De que valem as condições extrinsecas que lhes promovemos artificialmente, se lhes sacrificamos de envolta com o substractum, as condições internas? Não reside por acaso ahí, a maior difficuldade em se desvendarem os mysterios da vida cellular?

Por tudo isso consolidam-se as nossas sympathias pela theoria cellular, que faz da cellula «o organismo elemental», ou, do nosso proprio organismo,—a reproducção microscopica. *«A cellula deve então ser o foco dos processos dos quaes os phenomenos vitaes são a expressão, isto é, ser a sede dos proprios phenomenos vitaes».*

Por isso que o traumatismo é menos localisado, é coroada de exito mais frequente a cultura dos tecidos animpes e, em particular, os do homem. Data de pouco tempo a florescencia destes estudos, já iniciados pela cirurgia nos ultimos annos do seculo passado, com a pratica dos enxertos. Intensificaram-se, porém, de 1910 a esta parte, com Harrisson, que creou a palavra *outgrowth* para traduzir o crescimento fora do corpo, das fibras nervosas, que então observava, dos embryões de rã. Como meio de cultura,

não adoptou nem o sêrum physiologico, segundo a formula primitiva, que é uma simples solução de chlorureto de sodio a 7 ou 9 por mil, nem as suas modificações, liquido de Ringer ou de Locke, conforme se lhe ajunta apenas um pouco de chlorureto de potassio, de chlorureto de calcio e bicarbonato de sodio, (liquido de Ringer) ou a este, glycose e oxigeno, (liquido de Locke).

Preferiu uma simples gotta de lymphá coagulada, tomada ao mesmo animal e nella asyloou os fragmentos do tecido nervoso, levando-os á estufa e podendo assim apreciar o seu desenvolvimento e medir até a velocidade com que o fazem as fibras, calculada em 56 *micra* por hora.

O methodo de Harrisson fez adeptos e grandiosos successos. Carrel e Burrows, em 1910 e 1911, adoptaram-no, em mammiiferos adultos, cultivando de cães e gatos varios tecidos normaes e pathologicos., cartilagem, peritoneo, baco, rins, cancer, etc.

Ruth acompanhou *in vitro*, a marcha da cicatrização provocada num fragmento de pelle de rã.

A cinematographia foi empregada por Levaditi para a reproducção de phases das culturas de coração e de baco. Dignos de registo são, igualmente, os trabalhos de Legendre e de Magitot, tendo este conseguido enxertar, com brilhante resultado, uma lamina de tecido corneano que conservava, ha oito dias, sobre o globo ocular de um operario, ao qual uma projecção de cal viva havia inutilisado esse meio transparente.

E mais do que ahi fica relatado, nos dizem as

glórias de Carrel, no seu gigantesco proposito de reproduzir nos órgãos estas mesmas experiencias, no género daquelle que consistiu na ablação de um dos rins a uma cadella, seguida da sua reimplantação, quasi uma hora depois. A posterior ablação do segundo rim, provou, pela sobrevivencia do animal, a feliz consequencia da primeira operação, o exito, pois, da *auto-greffe* renal.

Que milagres ainda promette a cirurgia do futuro!...

Ha uma categoria de cogumellos, os myxomycetos, cujos elementos cellulares se dispõe de maneira assignaladamente original na constituição do seu interessante *plasmodium*. Este é, de facto, apenas uma massa de protoplasma semeada de nucleos. Fallecem-lhe aos elementos, a principio, independentes, um traço sequer que os delimite ao depois como unidades distinctas.

Como que as suas unidades se fundiram umas nas outras e só se reconstituem, theoreticamente, pelo direito que se consente ao nucleo de jurisdicionar até um certo raio o seu immediato derredor.

Ao plasmodio se diz tambem *symplastio* ou *syncitium*, e aos seus theoreticos elementos, — *energideas*, ou *territorium*, conforme as designações de Sachs e Flemming.

A nova cytologia relata uma estrutura analoga para as grandes placas polynucleadas da placenta dos mamíferos e vê reeditado o estado plasmodial



em outros tecidos da economia, em phases da sua evolução, sem prejuizo de sua reinvestidura no estado cellular.

Definiram o *syncitium* como uma «cellula polynucleada». Outros o assimilam ao tecido.

Rigorosamente, não o devemos considerar nem uma coisa nem outra. Cellula não é porque o vemos resultar nos myxomycétos da confluencia de muitos espóros que germinam ao mesmo tempo, confundindo seus protoplasmas, cada qual com o significado de uma cellula distincta. Tão pouco é tecido, se para tanto emmudece, cada nucleo, á interrogação dos seus dominios sobre a massa illimitada de cytoplasma ambiente, dominios que só se apuram por convenção, quaes os que exercem os continentes sobre o oceano, nas bases do direito internacional. Aqui tambem é contingente uma questão de alcance, com uma differença apenas: ao emvez de ser medido *pela força de um projectil*, o é *pela projecção de uma força*, — o alcance do nucleo sobre os destinos do protoplasma, em sua mutua e flagrante solidiedade vital.

E' tambem conhecida por «*forma vital*» esta esphera da actividade nuclear, designação que, como as outras, procura dar corpo á noção theorica de taes elementos, integrando-os na posse de um territorio embora delimitado por balizas convencionaes.

Ora, um tecido assim urdido de cellulas indistinctas e, por assim dizer, suppletas, se merece tal nome, foge á normalidade histologica e, pois, faz jús a uma adjectivação que, parodiando os seus elementos, o classifique tambem de *tecido theorico*.

A *theoria do symplastio* quer que por esta estrutura faça escala forçada a ontogenese dos metazoarios, antecedendo o estado celular, est'outro, amorpho, em que as cellulas se anastomosam entre si na forma de pontes e de plexos intercellulares, sendo a sua caracterisação posterior julgada um episodio de adaptação funcional. Ella se funda em observações muito leves para abalarem os contrafortes da theoria celular, pois que, em ultima instancia, é o *syncitium* o modo latente do estado celular, em o qual, mais tarde, se decompõe.

Como a *theoria das energideas*, é a do symplastio. uma theoria unilateral, ambas doutrinas de excepção, visando uma a personalidade dinamica da cellula e a outra a sua individualidade material.

Centralisadora é a theoria celular, que argumenta com a generalidade dos factos da observação e da experiencia, impondo-se como verdadeira até nas preferencias ou affinidade electiva dos varios departamentos do organismo para com determinados venenos e efficiencias morbidas.



# Sexto Congresso Médico Latino Americano

Havana-CUBA—Novembro, 19-26 de 1922.

Da Comissão Organizadorã do Sexto Congresso Médico Latino-Americano, a reuni-se de 19 a 26 do proximo mez de Novembro, em Havana, recebemos os Regulamentos abaixo transcritos, referentes, o primeiro, ao Congresso e o segundo, á Exposição Internacional de Hygiene, que ao mesmo tempo será levada a effeito naquella cidade, sob o alto patrocínio do governo cubano.

A Comissão, representada pelo seu illustre presidente, o Dr. Juan GUTIERRES, Dr. Francisco Cabrera SAAVEDRA, vice presidente, e os Drs. Emilio MARTINEZ, José A. López del VALLE e Francisco Maria FERNANDEZ, solicita da direção desta Gazeta sua cooperação no importante certamen, cuja transcendencia scientifica é de esperar-se, «já que offerece a todos os paizes da America Latina, oportunidade propicia para darem a conhecer seus progressos, e para adquirir tambem ensinamentos valiosos».

A «Gazeta Medica» se associa jubilosa ao bello movimento scientifico, pondo os seus serviços ao dispor da digna Comissão do Congresso. Ao mesmo tempo, faz um appello á classe medica bahiana, no

sentido de vel-a figurar no certamen, concorrendo com seus estudos e contribuições originaes ou mais importantes, na medida das fôrtes responsabilidades que lhe cabem na representação da medicina patria.

## **Regulamento do Sexto Congresso Medico Latino Americano**

Art. 1.º — O Congresso Medico Latino-Americano, celebrará sua sexta reunião na cidade de HAVANA, de 19 a 26 de Novembro de 1922, sob os auspícios do Governo da Republica.

Art. 2.º — Poderão tomar parte no Congresso, como membros titulares do mesmo, os medicos, pharmaceuticos, cirurgiões-dentistas, veterinarios, naturalistas, penalistas e engenheiros sanitarios que solicitem sua inscripção.

Art. 3.º — O Congresso se dividirá nas 14 secções seguintes:

1ª — BIOLOGIA, ANATOMIA E HISTOLOGIA NORMAL E PATHOLOGICA.

2ª — BACTERIOLOGIA, PARASITOLOGIA.

3ª — HIGIENE E DEMOGRAPHIA.

4ª — MEDICINA.

5ª — MEDICINA TROPICAL.

6ª — PEDIATRIA.

7ª — CIRURGIA.

8ª — PHARMACIA E THERAPEUTICA.

9ª — ENFERMIDADES NERVOSAS E MENTAES. MEDICINA LEGAL.

10ª — OPHTALMOLOGIA E OTO-RINO-LARYNGOLOGIA.

11<sup>a</sup>—RADIOLOGIA E CURIETHERAPIA.

12<sup>a</sup>—ODONTOLOGIA.

13<sup>a</sup> MEDICINA VETERINARIA.

14<sup>a</sup>—HISTORIA DA MEDICINA AMERICANA.

Art. 4.<sup>o</sup>—A quôta que abonarão os membros titulares será de Dez pesos, moeda official, ou seu equivalente, e terão direito a todos os privilegios do Congresso; receberão gratuitamente um exemplar dos Livros de Actas e Trabalhos e demais impressos do Congresso.

Art. 5.<sup>o</sup> Os trabalhos de organização e direcção do Congresso estarão a cargo da Comissão Organizadora. Uma vez terminados os trabalhos de organização, a Comissão se designará Comité Executivo do Congresso. Este Comité terá a seu cargo a publicação dos Livros de Actas e Trabalhos do Congresso e a enviatura dos mesmos aos membros titulares em seus respectivos paizes.

Art. 6.<sup>o</sup>—A Comissão Organizadora constituirá em cada paiz latino-americano um Comité com amplos poderes para nomear Sub-comités provinciaes ou regionaes, assim como para solicitar adhesões, receber as quotas dos membros titulares, obter collaboração scientifica, promover a remessa dos trabalhos, servir de intermediaria entre os associados de cada paiz e a Comissão de Organização, etc.

Art. 7.<sup>o</sup>—As sessões geraes do Congresso se celebrarão com a assistencia de todos os seus membros. As Secções celebrarão suas reuniões parciaes, com programmas estabelecidos pelas Comissões Directoras, que as submetterão á Comissão Organizadora para a sua approvação e publicação.

Art. 8.º — As sessões geraes se dedicarão á leitura e discussão dos Relatorios Officiaes, assim como das Moções e Votos propostos, tratando-se tambem dos assumptos que o Comité Executivo houver permittido.

Art. 9.º — Os Presidentes e Vice-Presidentes de Honra do Congresso e das Secções, serão designados em uma sessão previa, que se celebrará antes da sessão de Abertura e em cuja sessão só tomarão parte os Delegados Extranjeiros e o Comité Executivo.

Na sessão solemne de Abertura se obedecerá á seguinte ordem do dia: Discurso do Sr. Presidente do Congresso; Informe do Secretario Geral; Discurso dos Srs. Delegados Extranjeiros; Discurso de Abertura do Congresso pelo Honrado Sr. Presidente da Republica, ou seu Representante.

Na sessão solemne de Encerramento se dará conta do lugar e data em que se celebrará a proxima reunião do Congresso, assim como das pessoas que integrarão a Commissão Organizadora do mesmo. Far-se-hão publicos os Accordos e Moções approvados nas distinctas sessões.

A designação do paiz em que deverá celebrar-se o Congresso futuro, assim como das pessoas que farão parte de sua Commissão Organizadora, se effectuará por votação dos Delegados officiaes dos governos, e do Comité Executivo do Congresso.

Art. 10 — Os trabalhos do Congresso constituirão em: a), leitura e discussão dos Relatorios Officiaes; b), leitura e discussão dos trabalhos das Secções; c), Conferencias e demonstrações praticas.

Art. 11. — Os Relatorios serão designados pela Com:

missão Organizadora, que nomeará os respectivos relatores, ouvindo as Comissões Directoras das Secções. Os Comitês Extranjeiros tem o direito de propor tambem Themas Officiaes e indicar as pessoas para exporem-nos. Os Relatorios hão de ser concisos e deverão estar em poder do Secretario Geral do Congresso antes do dia 20 de Setembro de 1922.

Art. 12.—Os titulos dos trabalhos, acompanhados de um curto resumo, em forma de conclusões, deverão ser enviados ao Secretario Geral antes do dia 20 de Setembro de 1922.

Art. 13.—Nas discussões do Congresso só se poderá dispor de 20 minutos para a leitura dos Relatorios; de 25 minutos para a leitura dos trabalhos nas Secções; de 10 minutos para a discussão dos Relatorios, Meções e Votos, e de 5 minutos para a discussão dos trabalhos das Secções.

Nenhum congressista poderá occupar mais de uma vez a tribuna sobre o mesmo thema, excepto prévia autorisação da Mesa. Os autores de Relatorios ou trabalhos poderão fazer de novo uso da palavra para contestar as argumentações.

Art. 14.—O idioma official do Congresso será o hespanhol. As Actas e Documentos officiaes do Congresso serão redigidos e publicados em hespanhol. Os senhores Congressistas que falarem outros idiomas poderão apresentar seus trabalhos e fazer uso da palavra em seu proprio idioma, se assim o desejarem.

Art. 15.—De conformidade com o accordo organico do Primeiro Congresso desta classe observado pelos Congressos successivos, a Comissão Organi-

sadora disporá o necessario para a organização de uma Exposição Internacional de Hygiene, que durará o tempo que a Commissão julgue opportuno.

Art. 16.—Fica autorisada a Commissão a resolver todos os assumptos não previstos neste Regulamento.

## Exposição Internacional de Hygiene

### REGULAMENTO

Art. 1.º—Annexa ao Sexto Congresso Medico Latino-Americano, que se celebrará na cidade de Havana, de 19 a 26 de Novembro de 1922, se organisará uma Exposição de Hygiene que comprehenderá todos aquelles ramos da sciencia, da industria e das artes, relacionados directamente com a Hygiene.

Art. 2.º—Esta Exposição será dividida em duas secções independentes:

Primeira: *Secção Scientifica*: Que comprehende desde a Hygiene da Especie, Eugenesia e Homicultura, em seu aspecto abstracto, até as medidas sanitaria<sup>s</sup> de applicação essencialmente pratica. Esta secção terá character latino-americano, porem o Comité da Exposição fica autorisado a solicitar a cooperação dos organismos officiaes e privados de outros paizes com o objecto de augmentar o valor educativo da Exposição.

Segunda: *Secção Industrial*: Que comprehende os apparatus, instrumentos de medicina e cirurgia de applicação á hygiene, materiaes de construcção de utilidade sanitaria, alimentos e bebidas não espirituosas, productos chimicos e pharmaceuticos, especies animaes e vegetaes relacionadas com a hygiene, e todo



producto industrial de valor hygienico e interesse commercial ao mesmo tempo.

As materias descriptas nas secções Scientifica e Industrial se relacionarão com a Hygiene Publica e com a Hygiene Privada; com a Hygiene Urbana e Rural, com a Hygiene Alimenticia e se dedicará especialmente ao problema de abastecimento de aguas. Inclue-se a Hygiene das habitações collectivas, hospitaes, crèches, asylos de expostos e de menores, asylos de invalidos, manicomios, velhos, mendigos, prophylaxia hospitalar.

Hygiene Escolar—Escolas: Construcção, distribuição, mobiliario, material escolar, aulas. Enfermidades escolares, sua prophylaxia. Situação, construcção e distribuição das fabricas e estabelecimentos industriaes. Accidentes do trabalho, sua protecção. Duração do trabalho, hygiene dos operarios.

Hygiene Militar—Construcção de quartéis, hospitaes militares e navaes. Alimentação, vestuario, rações, hygiene corporal. Cruz Vermelha.

Prisões—Construcção, alimentação, vestuario, trabalhos, regimen, hygiene corporal dos presidiarios.

Haverá uma secção especial de Etnologia, Demographia, Bibliographia Medica, etc., e toda a litteratura relacionada com a hygiene em geral.

Art. 3.<sup>o</sup>—A Exposição se abrirá a 26 de Novembro e permanecerá aberta durante um periodo de dez ou mais dias, a juízo da Commissão.

Art. 4.<sup>o</sup>—A Exposição será organizada e dirigida por uma Commissão composta de um Presidente, um Vice Presidente e um Secretario e os vogaes que se julgarem necessarios,

Art. 5º - Esta Comissão dará conta periodicamente ao Comité director, das gestões que realise e se porá sempre de accordo com o dito Comité para resolver todas as questões referentes á Exposição, e que abaixo vão indicadas:

1 - Convidar a pessoas e corporações scientificas, para que concorram, expondo tudo o que possa interessar sobre hygiene e organização sanitarias (publicações; photographias; graphics, modelos, planos, objectos, etc., etc.)

2 - Convidar a pessoas, firmas e sociedades commerciaes e industriaes e ao publico em geral, a que prestem seu concurso; expondo apparatus, instrumentos e objectos de seu commercio, fabrico ou invento, que se relacionem com a natureza da Exposição.

Art. 6º - Dirigir as installações nos locaes destinados á Exposição de cada uma das secções, procurando a melhor distribuição e segurança dos objectos expostos. Imprimir um catalogo de todos os objectos existentes na Exposição.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da Exposição, de accordo com o Comité Executivo do Sexto Congresso Medico Latino-Americano, nomeará tantos jurys quantos sejam necessarios, compostos de cinco membros cada um, para examinar e opinar sobre os objectos expostos. Os jurys darão seu veredictum no decimo dia, a contar da abertura da Exposição.

Art. 8º - Subministrar aos jurys de recompensas que discernirão os premios, todos os dados necessarios para o exercicio de sua missão.

Art. 9<sup>o</sup>—Os premios consistirão em medalhas de ouro, prata, bronze e diplomas.

Art. 10—As pessoas que desejarem inscrever-se como expositoras deverão dirigir sua solicitação por escripto, ao Secretario da Comissão da Exposição, antes do dia 30 de Setembro de 1922.

Nesta solicitação o expositor explicará claramente a natureza do objecto ou objectos que deseje expor, o espaço de local desejado e todas as informações necessarias á descripção que ho de levar no catalogo geral da Exposição.

Art. 11—Todos os gastos de transporte e installação de objectos no local da Exposição, serão por conta do expositor. Todos os embrulhos ou fardos contendo objectos destinados á Exposição, deverão se acompanhar de uma relação bem clara e detallada do conteúdo, indicando o logar de sua procedencia e o nome e endereço do expositor.

Art. 12—A Comissão terá o direito de não admittir ou de fazer retirar da Exposição, em qualquer tempo, todos os productos que a seu juizo offerecerem algum perigo, sejam incommodos ou incompatíveis com a natureza da Exposição.

Art. 13—Os expositores nada pagarão pela luz nem pelos serviços de decoração e limpeza geral.

A Comissão organizará e manterá um serviço de policia no recinto da Exposição, para assegurar a ordem e proteger as propriedades confiadas á sua guarda. Os expositores poderão cuidar e vigiar suas installações por guardas de sua confiança, sempre que o communicarem previamente á commissão e sujeitos ao Regulamento.

Art. 14—Todas as inscrições, cartazes, annuncios e mappas das installações, deverão ser revistos e autorizados pela Commissão, antes de expostos.

Art. 15—Os objectos não poderão ser retirados ou trocados da Exposição antes do encerramento da mesina.

Art. 16—Encerrada a Exposição, os expositores deverão retirar suas installações e productos dentro do prazo de cinco dias, e na falta o fará a Commissão, sem nenhuma responsabilidade de sua parte, por conta e risco do expositor. Se, no prazo de um mez os objectos não forem reclamados, subentender-se á que o expositor tem feito delles doação á Commissão, e, então, serão destinados a estabelecimentos de caracter benemerente.

Art. 17—A Commissão Organizadora da Exposição não se faz responsavel dos interesses prejudicados por qualquer eventualidade que occasionese atrazo ou prorogação da abertura da Exposição.

Art. 18—Para qualquer esclarecimento ou petição de dados, os expositores deverão dirigir-se ao Secretario da Commissão Organizadora da Exposição. Durante o tempo em que funcione a Exposição e em todos os actos desta, os membros da Commissão Organizadora usarão distinctivos.

Art. 19—Os assumptos não previstos neste Regulamento se resolverão pela Commissão da Exposição, se forem urgentes, dando conta á Commissão Organizadora; em caso contrario, os resolverá de accordo com esta.

# Localisações extra-intestinaes de ver- minoses (*Schistosomum Mansoni*) com apresentação de preparados

Pelo DR. EDUARDO DE ARAUJO (\*)

No quadro traçado por Prado Valladares e trazido á lume na monographia de Pirajá da Silva, sob o titulo «A schistosomose na Bahia» (1917), estão reunidas num primeiro grupo — «determinações pulmonares: broncho-alveolite catarral, hemoptises e pneumonia chronica esclerogenica», como possiveis, mas, inverificadas formas clinicas da doença de Manson — Pirajá da Silva. Alli, ainda transparece o plausivel determinismo: «toxinas ou ovulos carreados ao pulmão pelas anastomoses rectaes porto cavas». Num segundo grupo enfileixam se as «determinações hepaticas (toxinas e ovulos recórrentes ao figado pela circulação porta centripeta)», subdivididas em: syndrome hiperhepatica, syndrome hypohepatica e syndrome de hypertension portal.»

De accordo com a assignalacao feita, não eram conhecidas do Prof. Valladares observações clinicas da doença nas formas acima transcriptas.

O estudo de Lutz, publicado em 1919, no T. XI das Memorias do Instituto Oswaldo Cruz, refere a

---

(\*) — Communicação feita á «Sociedade Medica dos Hospitales da Bahia».

possibilidade daquellas formas clinicas. A passagem dos vermes pelo pulmão daria lugar a «manifestações pouco características, como sejam tosse e bronchite» e, no fígado, os ovos encalhados nos tecidos seriam o principal agente de lesões que se traduziriam por symptomas pouco característicos e ainda não assentados.

Lutz cita uma observação de D'Utra, que viu ovos do *Sch. Mansonii* no pancreas, dizendo que elles existem, embora em menor numero que no intestino e no fígado, «no mesentereo e as suas glandulas lymphaticas, o pancreas, o pulmão e o cerebro».

No caso de comprometimento provavel do pancreas, elle julga que «convinha procurar indícios de glycosuria, o que não tem sido feito de modo systemático».

De referencia ao pulmão o mesmo autor pensa que, em casos chronicos, a hemoptise pôde ser devida a outras causas.

«Tonturas», «falta de memoria e de iniciativa», «fraqueza de comprehensão e de raciozínio», periodos de apathia e de mau humor», seriam, talvez, dependentes segundo Lutz, da eschistosomatose. As tonturas, frequentemente referidas, pelos doentes que observou, podem ser, diz elle, attribuidas a embolias de vermes ou de seus ovos.

Isso o que nos depara a litteratura propriamente nacional.

Na litteratura estrangeira que esteve ao nosso alcance, na busca ligeira que fizemos, impressiona o estudo de Letulle e Nattan-Larrier, em que, entretanto, falando de ovos com espinho lateral, dizem tratar-se do *Sch. hematobium*.

Em geral as observações que estiveram em nossas mãos confundem sob a mesma denominação equívoca de *bilharzia* as duas espécies (*hematobium* e *Mansoni*) do trematodeo.

Para os casos de infestação pelo *Sch. hematobium* os ovos foram encontrados (além da sua séde habitual) no fígado, no pulmão, no coração esquerdo, no pâncreas, no rim, etc., para não citar outras localizações.

Ruffe, o cita apenas como curiosidade, encontrou ovos de *bilharzia hematobium* nos rins de múmias da XX dynastia do Egypto (1250 a 1000 a. C.).

Respeito á infestação pelo *Sch. Mansoni*, bem definida e clara, só conhecemos referidos por Lutz e acima mencionados factos vagos de localizações que se dizem sem importancia do ponto de visto clinico como do histopathologico.

Com esses esclarecimentos, entremos no assumpto.

---

A primeira das nossas observações se refere a um doente visto no serviço ambulatorio do Prof. Fraga, ha alguns annos. Estava febricitante, icterico, debilitado, em más condições, etc. Não temos conhecimento das conclusões conseguidas pela exame clinico. O exame microscopico de sangue fresco revelou grande copia de hematozoarios do paludismo, e, se nos não falha a memoria, algumas litarias. Esta pesquisa foi praticada, cerca de 11 horas a. m., pelo então assistente Ag. Barbosa.

O doente, recolhido á enfermaria, falleceu no dia immediato pela madrugada.

Praticada a necroscopia pelo assistente nomeado,

fôram os fragmentos retirados imersos em formol a 10 % e entregues ao Prof. Leoncio Pinto, com quem trabalhavamos no momento.

As pesquizes foram ao termo e, nos cortes de pulmão, que apresentavam um nódulo fibroso extenso e de conformação esphérica, visível aos olhos desarmados, o microscopio revelou muitos ovos de *Sch. Mansoni* seccionados pela navalha do microtomo em varias direcções.

O nódulo maior, medindo pouco mais de 1 centimetro de diametro é constituído: no centro, por uma massa amorpha, corada em roseo pallido pela eosina, contendo residuos de chromatina, algum pigmento antaehrotico e resto de dois ovos que receberam coloração basophila e que certamente degeneraram e morreram; na periphèria, por tecido conjunctivo laminoso orientado concentricamente. Os nucleos mais internos desta zonas, embora ainda apresentem a rêde chromatica bem corada, são mais claros que os mais externos. Nos espaços limitados pelas laminas conjunctivas ha varios ovos.

Cellulas gigantes em pequeno numero e mais ou menos cheias de pigmento estão incluídas na periphèria da massa fibrosa. Nesta zona ha abundantes depositos de pigmento. Alguns vasos da visinhança apresentam reacção da adventicia.

Num outro nódulo menor, onde existe grande numero de ovos, vêm-se ao centro, alguns que se encystaram, perdendo o *miracidium*. Resta a membrana ovular encerrando amontoados de pigmento negro. Em torno, reacção fibroplastica, infiltração de *mastzellen* e lymphocitos, accumululos de pigmento intra e



extracellulares. Mais para fóra, células gigantes de muitos núcleos, mais ou menos irregularmente dispostos, formando, ás vezes, um bloco central e encerrando granulos pigmentares que parece estarem em relação com ovos ahí existentes.

Os bronchiolós envolvidos pelo tecido reaccional, são mais ou menos comprimidos, apresentando alguns effracção do epithelio, outros conteúdo fibrinoso e mui raros leucocytos. Em volta do tecido peribronchico, ha infiltração pericellular.

Os alveolos, deformados na visinhança dos nodulos, estão vasiós. Aqui os septos inter-alveolares reagem um pouco, mais longe não ha lesão apreciavel.

Alguns ovos apparecem situados no interior dos vasos que obliteraram, outros no espaço periadventicial; excepto um, que aparentemente perfeito, está dentro do alveóló, os demais estão cercados pelos tecidos.

Em resumo, os óvulos do *Sch. Mansoni*, determinam em derredor de si, ou porque actuem como corpos estranhos ou porque secretem productos toxicos quaesquer, ou pelos dois motivos uma esclerose nodular concomitante, não devendo ser exclusivamente ligada ao processo morbido verminotico.

Lembre-se que Brumpt admite uma relação estreita entre a perda dos mitocídiós e a formação das células gigantes.

Para elle o chimiótactismo do ovo vivo não consentiria o seu apparecimento.

As conclusões de ordem clinica não nos deterão muito tempo. Os ovos podem causar pela dupla acção que exercem, esclerose extensa do pulmão proporcional, é claro, ao numero delles até ahí vehiculados.

Associações morbidas poderão engravescer o desenvolvimento modificando-lhe a feição clinica.

Pensamos então que, quando se tratar de um individuo portador do *Sch. Mansoni*, apresentando disturbios broncho-pulmonares, mesmo leves, devem ser feitos exames cuidadosos e reiterados do escarro, do ponto de vista dos ovos.

Chaker referiu para as lesões pulmonares do *Sch. hematobium*, ligeiras hemoptises no começo e mais tarde, lesões de pneumonia intersticial reveladas á escuta por sopro e estertores finos.

O processo lesional semelhante deve determinar modificações correspondentes dos signaes physicos normaes.

O segundo preparado é de nossa exclusiva autoria. O material foi colhido no cadaver de J. C. portuguez, residente havia poucos mezes na Bahia e victimado por febre amarella. O decurso desta molestia foi rapido.

O figado, que é o orgão que nos vae interessar, apresentava o aspecto macroscopico habitual do typhoicteroide. Fixação em formol e Bouin; inclusão em parafina.

Ao microscopio, com augmento fraco, os cortes corados pelo glychemalume-eosina e pelo Weigert-Van Gieson mostravam ao lado das lesões amarillicas, numero consideravel de placas cirrhoticas e alguns nodulos. Pelo Van Gieson appareciam nitidamente. Com systemas mais poderosos e após percorrermos muitos cortes em busca da causa primacial, verificamos a existencia frequente de formações que situadas no interior das placas, lembravam um corte de ovo

de verme. Conseguimos pela seriação dos cortes, identificar a especie *Mansoni do Sch.*

Foi como se depreheude, a averiguação de um facto inesperado, uma surpresa emfim.

Desçamos á analyse da lesão encontrada:

As placas cirrhoticas, formadas pelo espessamento e laminação do tecido conjunctivo, encerram (algumas) ao centro do ovo, mais ou menos integro, corando-se muito bem. Em redor da placa amontoam-se *mastzellen*, polynucleares neutrophilos, raros eosinophilos e mononucleares.

Os espaços de Kiernan, sede habitual do processo, soffrem com a reacção cirrhotica, transformação fibroplastica parcial; os ramos da veia porta são quasi sempre atingidos por phlebite estenosante elastigenica, que parece começar pela intima; os canaes biliares comprimidos, se deformam mostrando deslocação do epithelio. A maioria delles está intacta. Os ramos da arteria hepatica, a não serem leves indicios de endarterite, raros nos nossos preparados, em geral nada soffrem, collocando-se de ordinario fora do circulo esclerosante.

Além das placas cirrhoticas alguns nodulos inflammatorios disseminados pelo parenchyma e constituídos por amontoados de leucocytyos polynucleares neutrophilos, *mastzellen* e raros eosinophilos. Existem poucos lymphocytyos. As trabeculas hepaticas se apresentam desorganizadas, dissociadas, mostrando signaes de necrose. Em alguns nodulos os retalhos das trabeculas envolvidos pela massa leucocytaria semelham cellulas gigantes e deixam ver reacção acidophila de cytoplasma e pycnose dos nucleos. Uma ou outra possui no interior algum leucocytyo.

O parenchyma circumvizinho, mais ou menos separado do centro do nodulo por uma orla leucocytaria

taria, recebeu coloração normal, as vezes levemente acidophila, nucleos vesiculosos, grandes, contendo um, dois ou tres nucleolos acidophilos. Encontramos nessa zona uma cellula hepatica em divisão indirecta.

Nas que são attingidas e envolvidas pelo amontoado leucocytario, como nas que se abeiram do foco, ha depositos granulo-pigmentares relativamente mais abundantes que no resto do parenchyma.

As cellulas gigantes, existem muito discretamente.

Em um dos nodulos, na vizinhança do ponto central, ha formações cristaloides em pequeno numero e que receberam a coloração da eosina.

O tecido conjunctivo se hyperplasia.

As cellulas de Kupfer, proximas ou distantes dos focos, contém pigmento.

Quanto ás lesões do parenchyma, não nos foi possivel discriminar as attribueis a presença dos ovos do *Sch. Mansonii*, das da febre amarella que, no nosso caso, são accentuadissimas.

A capsula fibrosa do figado, mesmo na proximidade immediata de placas cirrhoticas, está integra.

O processo lesional se resume então numa cirrose em placas, mais ou menos circumscripta aos espaços porto-biliares.

O numero de placas vislas em cada corte de fragmentos hepaticos colhidos em varios pontos do orgão, dá ideia perfeita da extensão actual do processo morbido; em torno ás placas, parece haver certa tendencia á invasão cirrhotica.

Se o decurso tivesse sido mais longo talvez encontrassemos o com que formular o diagnostico histopathologico de hyperplasia nodular ou o de hepatite parenchymatosa diffusa, em coincidência com os achados de Letulle para identicas localizações do que de-

nomina a *bilharziose do Egypto*. As lesões que deixamos descriptas confrontam-se perfeitamente com as que elle descreveu.

Do ponto de vista clinico, são para lembrar as possiveis determinações da doença de Manson — Pirajá da Silva, contidas na synopse de Prado Valladares.

Infelizmente o nosso caso não se prestou a indagações dessa ordem.

---

Respeito ainda ás determinações morbidas devidas a eschistosomose temos as neoplasias.

As lesões da mucosa rectal, superponiveis para as duas especies de trematodeo (*hematobium* e *Mansoni*), podem-se revelar por adenomas polyposos ou sesseis, papillomas, fibro-adenomas.

Para o *Sch. hematobium* estão relatadas lesões hyperplasiantes do mesentereo, augmento de volume de seus ganglios, etc, como de marcha benigna e capazes de involução espontanea.

Interessa, pois, saber das possibilidades de cancerisação, se realisaveis como pensam alguns autores se não, como pensa Letulle, para as lesões da mucosa rectal.

Vem a baila a complicadissima e complexa questão do determinismo das neoplasias, que multiplo e, ás vezes, senão quasi sempre, obscuro e esquivo aos inquiridores, apparece aqui como oriundo de causa irritativa prolongada e continua evoluendo para a chronicidade.

Em taes condições, entrando em linha o individuo, os ovos de *Schistosomum*, por sua acção traumatica e toxica, acarretariam o desvio das leis histophysiológicas que regulam o crescimento e a differen-

ciação normaes no seio dos tecidos. Borrel e outros autores citam casos de tumores, mesmo malignos, de causa parasitaria.

E, em comprovação do nosso asserto, apresento o terceiro preparado que apoia as nossas conclusões, confirmando-se destas arte verificações alheias.

O material foi colhido no cadaver duma verminotica cachetica, removida do hospital Santa Izabel para o Isolamento, em Mont-Serrat, com guia de dysenterica, fallecendo dentro em pouco tempo.

A necroscopia, praticada pelo Prof. Leoncio Pinto, a quem auxiliavamos, revelou o processo tumoral extenso e invasor do mesentereo, que recebeu immediatamente daquelle o diagnostico macroscopico de sarcoma.

O exame microscopico confirmou a diagnose estabelecida, mostrando a Leoncio Pinto, autor e proprietario dos preparados presentes, a existencia de um ovo do *Sch. Mansoni*, em plena massa tumoral.

Deante disto, contrariando as conclusões de Letulle, podemos asseverar que os ovos do *Schistosomum* são causa efficiente de formações neoplasticas malignas. Os adenomas, fibro adenomas, etc, por analogia, reconhecendo origem identica, poderão degerar em cancer. O que cabe ao tecido conjunctivo caberá ao epithelio da mucosa rectal.

Não é, portanto, sem motivos bem fundados, sem provas materiaes, que nos atrevemos a pedir de novo, ao concluirmos, a attenção dos clinicos para a causa provavel de symptomas que devem acompanhar num eschistosomotico, as lesões que ainda hoje estão no dominio exclusivo da histopathologia e das surpresas de necroscopia.

# Journal de Radiologie et d'Electrologie (Paris)

## Rontgentherapia da Esplenomegalia Palustre

Essa importante revista franceza acaba de tirar em separado a seguinte publicação do nosso eminente redactor, Prof. Garcez Fróes, a cuja gentileza devemos a recepção de um exemplar, que muito lhe agradecemos: «O tratamento pelos raios X da esplenomegalia palustre, foi ensaiada, na Italia, pelo Prof. Maragliano, (de Genova) deste 1907, época em que tambem se applicou a röntgentherapia aos grandes baços, devidos ao paludismo, na Faculdade de Medicina da Bahía, nas clinicas dos Professores Anisio de Carvalho e Alfredo Britto.

Na litteratura medica encontram se, de tempos em tempos, referencias ao tratamento da esplenite palustre chronica pelos raios X. cujas ultimas noticias tem sido assignaladas no «*Tropical Diseases Bulletin*» de Janeiro de 1914, pelo Dr. Culloch. Este autor cita tambem observações dos Drs. Skinner e Carson.

De nosso lado, obtivemos bons resultados no Hospital Santa Izabel, na Bahía; contamos uma série de 10 casos de esplenomegalia palustre tratada com successo pelos raios X. Algumas das observações foram publicadas em sua these pelo nosso alumno Dr. Fernando Didier:—«*Da rontgentherapia nas esplenomegalias palustres*», Bahía, 1912.

A technica empregada tem sido a da radiotherapia das leucemias e os resultados têm sido tanto mais satisfactorios quanto o tratamento vem a ser applicado em época mais proxima do começo de affecção.

Todas as nossas observações se referem a doentes

evidentemente má-lustres: eliminamos a leucemia pelo exame do sangue, assim como o demonstra a seguinte observação clinica:

J., 29 annos, agricultor, (Bahia) fôra victima de accessos de febre intermitente durante quasi 10 mezes; seu baço, augmentado consideravelmente de volume, mede 24 cms. de altura e alcança, lateralmente, até o umbigo. Este doente foi submettido ás irradiações de Röntgen, conforme o methodo de divisão dos grandes baços leucemicos do Dr. Belot. Cada dia, uma só divisão foi tratada; de modo a voltar sobre a mesma divisão todos os 9 dias. Os raios X não eram filtrados pelo aluminio, mas por uma placa de madeira de 4 m. m. de espessura. Não se observou a radiodermite;

Depois de 38 applicações, o successo era evidente, notava-se uma redução de volume de 60 por 100; a altura do baço não excedia 9 cms.

Ao mesmo tempo em que se prodigalisava a radiotherapia, o doente não tomava senão pilulas de quinina, ferro, e arsenico; o successo parece dever ser então attribuido á röntgentherapia.

Antes do começo do tratamento röntgentherapico, nosso assistente, Dr. Vieira Lima, havia examinado o sangue do doente, com o seguinte resultado:

Hemacias por m. m. 3. . . . .	2.480.000
Leucocytos por m. m. 3 . . . . .	8.060
Hemoglobina (Fleischl). . . . .	40 %
Valor globular. . . . .	0,80



### Proporção leucocytaia

Polynucleares neutrophilos . . .	276	46 %
Lymphocitos grandes . . . . .	30	5 %
» pequenos . . . . .	258	43 %
Mononucleares . . . . .	8	1,34
Eosinophilos . . . . .	22	3,65
Formas de transição . . . . .	6	1,00
Basophilos . . . . .	0	0,00

Como se vê pelo exame hematológico, não se trata em nossa observação de um caso de leucemia; contra esta affecção a acção benéfica dos raios X é conhecida. Estas radiações são igualmente capazes de curar as esplenomegalias palustres, ainda que haja mais resistencia á cura, quando o grande baço tem já uma longa existencia.

Deante da observação clinica que acaba de ler-se, verificada por outros casos semelhantes que temos podido observar, não podemos subscrever a opinião de alguns especialistas, que fazem dos raios X um meio de diagnostico differencial entre a esplenomegalia leucemica e a megaloesplenia palustre. Estas duas formas de esplenomegalias podem ceder á röntgen-therapia; mas se a sensibilidade dos grandes baços leucemicos é maior, em compensação a cura parece duravel nos casos de esplenomegalia palustre.» (\*)

---

(\*)—Esta observação, enviada para o «*Journal de Radiologie et d'Electrologie*», ha alguns annos, teve retardada a sua publicação, em virtude da guerra.

## Revista das Revistas

O bismutho no tratamento da syphilis, pelos Drs. Nicolas Greco e Adolpho Muschietti—*La Semana Medica de Buenos—Aires de 22 de Dezembro de 1921.*

Os autores referem-se aos trabalhos de Santon e Robert e aos de Sazerac e Levaditi e depois estudam diversos saes de bismutho experimentados no tratamento da syphilis, da lepra e do lupus, etc.

Os saes empregados foram o triiodureto, o subsalicylato, o tartrobismuthato acido de potassio e o de sodio, misturados, e o tartrobismuthato de potassio e sodio.

O phosphato soluvel de bismutho (pyrophosphato de Merck) e o citrato de bismutho, não sendo inteiramente soluveis e portanto não podendo ser bem dosados, foram postos de lado. Deixaram tambem de ser experimentados; o citrato de bismutho ammoniacal, que embora soluvel é entretanto mais toxico pela accção do ammonio; o benzoato de bismutho por ser irritante, decompondo-se parcialmente quando em solução aquosa, e finalmente o nitrato neutro de bismutho, em virtude de sua possivel reduçção em nitrito toxico.

Depois de estudar diferentes saes de bismutho, dos quaes cita as formulas, o modo de preparar, etc., concluem dando preferencia ao salicylato basico de bismutho, que é um sal rico de bismutho (59 %),

muito bem tolerado em suspensão oleosa e de efeitos pelo menos iguaes aos do tartro-bismuthato.

As doses empregadas pelo autor foram de 0,20--0,25, 0,50 e até 0,60 por injecção, attingindo a dose total de 3 grs. Greco e Muschiatti acham que o subsalicylato de bismutho é superior ao tartro-bismuthato de potassio e sodio.

Os referidos autores notavam com frequencia a estomatite ligeira e dizem que a necessidade de serem repetidas as series de injecções não elimina o inconveniente das medicações actuaes (mercuriaes, arsenicaes, ioduradas) e por conseguinte, não consideram o bismutho como a mais poderosa arma contra o flagello da syphilis, como o fazem Louis Fournier e L. Guenol.

F. S.

**ANTI-ANEMICO — ANTI-NERVOZO**

**GRAGEAS**  
do Dr.

**HECQUET**

Lapras da Accademia de Medicina de Paris  
de Sesiqui Bromureto de Ferro.

O melhor medicamento ferruginoso, contra:  
**ANEMIA, CHLOROSE,  
NERVOSIDADE, CONSUMPÇÃO.**

O unico que reconstitue o sangue, calma os nervos e nunca occasiona prisão de ventre.  
— 10-15 a 2 a 3 grãos a cada refeição.

**ELIXIR e XAROPE do Dr. HECQUET**  
de Sesiqui-Bromureto de Ferro  
Deposito: Paris, Montagu, 49, 8º da Port-Royal.  
E EM TODAS AS PHARMACIAS

**PHYSEMA** **BRONCHITES**  
**DYSPNEA** **ASTHMA**

**MONTEINE MONTAGU**

**PILULAS**  
**XAROPE**  
**AMPULLAS**  
de Bi-Iodureto de Cadeina

**ANTIDYSPNEICO**  
**CALMANTE DA TOSSE**  
**EXPECTORANTE**

**MONTEAGU, Phco 49, Boulevard de Port-Royal,**  
**em todas as Pharmacias.**

**XAROPE** : 2 a 3 colheres, das de sopa, **puro, por dia.**  
**PILULAS** : 4 a 8 pilulas por dia.

## Publicações recebidas :

- Brasil Medico*, nº. 1 a 12 de 1922, Rio de Janeiro.
- *A Folha Médica*, Rio de Janeiro.
- *Revista Medico-Cirurgica do Brasil*, nº 12, Dezembro 1921, Rio de Janeiro.
- *Archivos Brasileiros de Medicina*, n. 11, 1921, Rio de Janeiro.
- *A Tribuna Medica*, Rio de Janeiro, ns. 19 e 20, 1921.
- *Revista de Obstetricia e de Gynecologia*, Rio, Janeiro 1922.
- *Boletim Mensal de Estatistica Demographo-Sanitaria* de S. Paulo, n. 11, 1921.
- *Memoria Historica da Sociedade de Medicina e Cirurgia* de S. Paulo, 1895—1921.
- *Gazeta Clinica* de S. Paulo, n. 12, Dezembro 1921.
- *Archivos de Biologia*, S. Paulo, ns. Nov. e Dezembro 1921.
- *Archivos Paranaenses de Medicina* ns. 5 e 6 de 1921, e n. 9 de 1922.
- *Gaceta Medica de Caracas*, ns. 17 a 22, 1921.
- *Notas Terapeuticas*, n. 1, 1922--(Parke Davis)
- *Gaceta Medica Catalana*, Dez. 1921.
- *A Medicina Moderna* -Porto, 10-11-1922.
- *Revista Cubana de Ophthalmologia*, Havana n. 4, Out. a Dez. 1921.
- *La Semana Medica*, Buenos Ayres, ns 1 a 12, de 1922.

— *Revista de la Asociación Médica Argentina*,  
ns. 204 e 205, Out-Nov, 1921.

— *Revista del Círculo Médico Argentino y Centro  
Estudiantes de Medicina*, Nov. e Dez. de 1920, Março,  
Abril, Maio, e Julho a Novembro de 1921

— *Novo-therapia*, n. 7, Janeiro de 1922.

— *Bulletin of The Johns Hopkins Hospital*, de  
Baltimore, Jan. e Fev. 1922.

— *Gazette des Praticiens*, Lille, Fev. 1922.

— *Clinique et Laboratoire* Paris, n. 1 Fev. 1922.

— *Annales des Laboratoires Clin.* Paris, Jan-  
Fev. 1922.

— *Journal de Therapeutique Française*, Fev. 1922.

— *Annaes de Medicina Homeopathica* - Dez.-1921.

